

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM DUAS SÉRIES DA 108ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 01 de setembro de 2025, às 16h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das Duas Séries da 108ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.2.5 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 108ª Emissão em Duas Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 22 de julho de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar que a Emissora prossiga com a liberação dos recursos à Devedora, no importe de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrentes da integralização do CRI, ainda que a totalidade das Condições Precedentes Para Liberações (conforme definido), prevista na cláusula 4.5.5 do “Instrumento Particular de Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Duas Séries, Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada da PG13 Empreendimento Imobiliário LTDA” celebrado em 22 de julho de 2025 (“Nota Comercial”),

não esteja integralmente cumprida. Sendo certo que, para que ocorra as demais liberações, deverá ser observado o cumprimento total das Condições Precedentes Para Liberações.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, que a Emissora prossiga com a liberação dos recursos à Devedora, no importe de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrentes da integralização do CRI, ainda que a totalidade das Condições Precedentes Para Liberações (conforme definido), prevista na cláusula 4.5.5 do Nota Comercial, não esteja integralmente cumprida. Sendo certo que, para que ocorra as demais liberações, deverá ser observado o cumprimento total das Condições Precedentes Para Liberações.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 01 de setembro de 2025.